



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 1 de 31

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Resultados	8
Notificações	23
Meio Ambiente	23
Licitações e Contratos	31
Atas de registro de preço	31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 017/2020 de 28 de Janeiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o (a) Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) JULIANA APARECIDA MARTINS MACHADO, portador (a) da CIRG nº 32.669.764-0, PIS nº 126.90082.22/7, CTPS 50335/220, aprovado (a) na 18ª (Décima-oitava) colocação da classificação final do Concurso Público 03/2015 para o emprego de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 5A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 28 de Janeiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 026/2020 de 03 de fevereiro 2.020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a partir desta data não mais serão utilizados os serviços do servidor João Pedro Carvalho Nunes, CTPS nº 0091791/00359, Coordenador de Divisão de provimento em comissão, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Exonerar do cargo de Coordenador de Divisão de provimento em comissão, o servidor João Pedro Carvalho Nunes, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho do referido empregado, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de fevereiro de 2.020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 027/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão, apresentado nesta data pela servidora Maria Terezinha Aparecida Menck Machado, RG nº 17.892.653, inspetor de aluno, desta Prefeitura Municipal, inclusive com pedido de dispensa do cumprimento do aviso prévio legal;

RESOLVE:

1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 3 de 31

servidora Maria Terezinha Aparecida Menck Machado, RG nº 17.892.653, inspetor de aluno, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de fevereiro de 2.020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 028/2020 de 04 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva Srª Silvia Cristiana Martins de Oliveira, Inspetor de Alunos, teve sua solicitação de afastamento sem remuneração pelo período de 2 anos deferida à partir de 02/05/2019, com retorno previsto para o dia 01/05/2021;

Considerando que o afastamento da servidora causa prejuízo no andamento dos serviços e no atendimento dos alunos da unidade escolar em a mesma encontra-se lotada;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva em vigor para a função de INSPECTOR DE ALUNOS.

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até 03/02/2021, para prestar serviços como INSPECTOR DE ALUNOS, o

(a) Senhor (a) LUIZ AUGUSTO LOPES DOS SANTOS, portador (a) da CIRG nº 41.585.783-1, CTPS 25249/359, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 23ª (Vigésima-terceira) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2018;

2º - O(A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 3A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 04 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 029/2020 de 04 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Nomear a servidora Eloisa Maria Alves para a comissão de análise e julgamento dos recursos interpostos às multas aplicadas pela fiscalização da municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.927, de 07 de Março de 2018, em substituição José Rafael Guilherme, nomeado pela Portaria nº 080, de 09 de Abril de 2019.

2º - Em razão dessa substituição comissão especial de análise e julgamento fica assim composta:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 4 de 31

- I – Rafael Alves Wincler;
- II – Eloisa Maria Alves;
- III – Elaine Cristina Machado de Camargo;
- IV – Giovani Antonio Menck; e
- V – Dr. Rogério Aparecido dos Santos.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 04 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 030/2020 de 05 de fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão, apresentado nesta data pela servidora Vera Lucia Aparecida Soares, RG nº 15.753.711, PEB III ciência, desta Prefeitura Municipal, inclusive com pedido de dispensa do comprimento do aviso prévio legal;

RESOLVE:

1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa da servidora Vera Lucia Aparecida Soares, RG nº 15.753.711, PEB III ciência, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de

fevereiro de 2.020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 031/2020

de 05 de fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, consoante requerimento através do Ofício 012/PROJU/SIND 09/2019 – do Presidente da Comissão de Sindicância 09/2019, nomeada através da Portaria nº 182 de 18 de agosto de 2019, o prazo para que aquela Comissão encerre os seus trabalhos.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 5 de 31

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME N.º 04/2020,

De 05 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre procedimentos e critérios para o Processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto”.

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para os cargos de: Professor PEB II e Professor PEB III Ciências

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia **06/02/2020** ao dia **11/02/2020**, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho do professor será de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar Nº 079/2017:

- 01 Cargo Professor – PEB III Ciências – jornada 120 h
- 01 cargo Professor – PEB II – jornada 180 h

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

Artigo 3º - Após receber as inscrições, o gestor da Unidade Escolar deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação os processos para validação do resultado.

§ 1º - No dia **12/02/2020** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contado após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final.

Artigo 4º - O resultado final da remoção será publicado por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **17/02/2020**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 6 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Artigo 5º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

- § 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
- § 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
- § 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
- § 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
- § 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
- § 6º - EMEF Marcílio Leite de Almeida – Código (0298505)

Artigo 6º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **18/02/2020**.

Artigo 7º - Torna Público, as escolas com vacância do emprego:

ESCOLA	CARGO/EMPREGO	CARGA HORÁRIA
EMEIF FRANCISCO MARIANO DE ALMEIDA	01 cargo Professor III Ciências	120 h
EMEF PROF. MARIA ELZA L. LOPEZ	01 cargo Professor II	180 h

Artigo 8º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 9º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 10º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:

Anexo II
Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 7 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

03				
04				
05				

Anexo III

Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato _____

Carimbo e assinatura Diretor _____

Artigo 11º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine de Lourdes Corrêa
Coordenadora Geral da Educação

Registrada e publicada por afiação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 8 de 31

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000
CGC 46.634.077/0001-14 - FONE (15) 3267-8800

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em cumprimento às disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, RESOLVE:

1 – INFORMAR, nos termos do item 10 do edital, o resultado dos recursos administrativos interpostos contra questões e gabarito;

PROFESSOR PEB II		
Questão nº	Recorrente	Deliberação
16	Inscrição nº 99	Improvado

PROFESSOR PEB III – HISTÓRIA		
Questão nº	Recorrente	Deliberação
03	Inscrição nº 57	Improvado

2 – IMFORMAR, nos termos do item 10 do edital, o resultado dos recursos administrativos interpostos para alteração de dados cadastrais e recontagem de pontos;

Recorrente	Inscrição nº 201
Solicitação	Consideração de 02 (dois) filhos na classificação para o cargo.
Análise	A candidata deixou o campo reservado à informação do número de filhos menores de 18 (dezoito) anos em branco no formulário de inscrição preenchido por ela mesma.
Deliberação	Não acolhimento do pedido e constatação de que o mesmo carece de interesse de agir pois seu eventual deferimento não altera a ordem de classificação.

Recorrente	Inscrição nº 141
Solicitação	Recontagem do número de acertos.
Análise	Foi constatado erro na contagem das respostas certas e verificou-se o efeito da na classificação dos candidatos para o cargo.
Deliberação	Alterar de 14 (quatorze) para 15(quinze) o número acertos na prova objetiva e da condição de Desclassificado para Classificado na 4ª (quarta) posição do quadro geral de candidatos a ser publicado na lista definitiva, considerando a pontuação por título (1 – um ponto) e o número de acertos nas perguntas de conhecimentos específicos (5 – cinco).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 9 de 31

Recorrente	Inscrição nº 388
Solicitação	Recontagem do número de acertos.
Análise	Foi constatado erro na contagem das respostas certas e verificou-se o efeito da na classificação dos candidatos para o cargo.
Deliberação	Alterar de 14 (quatorze) para 15(quinze) o número acertos na prova objetiva e da condição de Desclassificada para Classificada na 8ª (oitava) posição do quadro geral de candidatos a ser publicado na lista definitiva.

3 – DIVULGAR o Gabarito definitivo das Provas Objetivas realizadas no dia 26/01/2020.

4 – INFORMAR que os recursos interpostos e as respectivas respostas detalhadas encontram-se à disposição dos recorrentes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela do Alto para conhecimento no prazo de 30 (trinta) dias.

Capela do Alto, 05/02/2020

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 10 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020

GABARITOS DEFINITIVOS

PROFESSOR PEB II

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	C	A	A	A	B	D	C	C	D	B	A	C	D

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	C	A	D	A	B	C	B	C	B	D	D	A

PROFESSOR PEB III – ARTES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	C	A	A	A	B	D	C	C	B	D	C	C	A

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	C	B	C	B	D	D	A	A	B	B	C	D

PROFESSOR PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	C	A	A	A	B	D	C	C	B	D	C	C	A

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	C	B	C	B	D	D	A	A	B	C	D	B



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 11 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020

GABARITOS DEFINITIVOS

PROFESSOR PEB III – HISTÓRIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	C	A	A	A	B	D	C	C	B	D	C	C	A

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	C	B	C	B	D	D	A	A	ANULADA	A	C	B

A questão nº 27 da prova para o cargo de Professor PEB III – História foi anulada em razão de um erro material na primeira parte do enunciado, sendo atribuída como resposta certa para todos os candidatos.

PROFESSOR PEB III – INGLÊS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	C	A	A	A	B	D	C	C	B	D	C	C	A

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	C	B	C	B	D	D	A	A	B	D	C	D

PROFESSOR PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	C	A	A	A	B	D	C	C	B	D	C	C	A

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	C	B	C	B	D	D	A	A	D	A	B	C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 12 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020

GABARITOS DEFINITIVOS

PROFESSOR ADJUNTO III

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	C	A	A	A	B	D	C	C	D	B	A	C	D

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	C	A	D	A	B	C	B	C	B	D	D	A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 13 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000
CNPJ 46.634.077/0001-14 - FONE (15) 3267-8800

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LISTAS DEFINITIVAS DE CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em cumprimento às disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, RESOLVE:

- 1 – DIVULGAR, a classificação final dos candidatos aprovados;
- 2 – INFORMAR que os candidatos classificados serão convocados para contratação conforme critérios estabelecidos do Edital.

Capela do Alto, 05/02/2020

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 14 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020

LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO

Professor PEB III - Língua Portuguesa

Classificação	Insc.	Nome	RG	Pontos Títulos	Prova	Total de pontos	Acertos Questões 26 a 30	Filhos < 18 anos	Data Nascimento
1	371	EDIMILSON NUNES	42.273.160-2	0	20	20	3	0	
2	151	CESAR AUGUSTO FANTINI	40.901.739-5	0	19	19	2	0	
3	209	MARISETE APARECIDA MACHADO	28.502.179-5	0	18	18	4	2	
4	338	PEDRO ROBERTO REZENDE DE ALMEIDA	34.471.052-X	2	16	18	4	0	01/01/1981
5	392	FLAVIA SOLANGE CORREA SILVA	52.680.566-3	0	18	18	4	0	20/01/1994
6	240	AMANDA CORTEZ LIMA	46.732.134-6	0	18	18	4	0	08/04/1996
7	319	CARLOS DONISETE FLORIANO DA COSTA	18.240.962-4	0	16	16	4	1	

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 15 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020

LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO

Professor PEB III - Inglês

Classificação	Insc.	Nome	RG	Pontos Títulos	Prova	Total de pontos	Acertos Questões 26 a 30
1	71	MONICA APARECIDA PAES CAMARGO MORAIS	43.405.105-6	1	18	19	3
2	294	MARCELO VITOR DA GAMA	24.201.109-3	0	17	17	3
3	287	JAIR PLACIDINO DOS SANTOS SOBRINHO	32.334.596-7	2	15	17	1
4	140	JULIANA MARQUES MARTINS	30.651.305-5	0	15	15	5

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 16 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020

LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO

Professor PEB III - História

Classificação	Insc.	Nome	RG	Pontos Títulos	Prova	Total de pontos	Acertos Questões 26 a 30	Filhos < 18 anos	Data de Nascimento
1	290	MARCELO HENRIQUE FIUSA	50.273.822-4	0	23	23	5	0	
2	211	LEONARDO SILVA RIBEIRO	43.138.982-2	0	21	21	3	0	
3	145	KATIA DIAS DA ROSA PEREIRA	21.745.794	0	18	18	4	0	
4	341	VANILTON MARTINS MACHADO	14.928.344-1	0	18	18	3	0	03/12/1964
5	57	ANTONIO CESAR FERREIRA DE ANDRADE	15.414.171-9	0	18	18	3	0	06/03/1967
6	200	LUIZ HENRIQUE CIPOLLA BENETTI	45.759.218-7	0	18	18	3	0	12/10/1989
7	263	JOSE RAFAEL GUILHERME	43.404.883-5	0	17	17	4	1	
8	328	CARLOS ALBERTO GONÇALVES	41.875.905-4	0	16	16	5	1	
9	101	LILIANA FERNANDES VIEIRA	22.849.394-8	0	16	16	5	0	21/02/1972
10	154	ANDRE STAHL DE GOES	41.918.235-4	0	16	16	5	0	21/02/1994
11	219	LAURA MURIEL APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA	26.629.298-7	1	15	16	4	0	
12	354	FERNANDA PIRES LUCRÉCIO	49.608.264-4	0	15	15	3	0	06/03/1997
13	111	GABRIELA CAMARGO VANDERLEI	43.490.757-1	0	15	15	3	0	01/07/1997

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 17 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020

LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO

Professor PEB III - Educação Física

Classificação	Insc.	Nome	RG	Pontos Títulos	Prova	Total de pontos	Acertos Questões 26 a 30	Filhos < 18 anos
1	87	TOMAS EDUARDO MARQUES CESCON	33.663.242-3	0	20	20	4	
2	184	ADRIELE DOS SANTOS MARTINS FONSECA	41.255.960-2	1	18	19	3	
3	98	LUIZ RICARDO MOREIRA	43.991.646-X	0	17	17	3	
4	141	DANILO VIEIRA	42.752.119-1	1	15	16	5	
5	143	JAYNE INGRID PRESTES	45.633.395-2	0	16	16	4	
6	342	KEVIN WILLIAMS LANDINI PEREIRA	50.053.593-0	0	16	16	3	
7	23	ANA MARIA DE JESUS DOS SANTOS	27.725.529-6	0	15	15	4	
8	24	CAIO VINICIUS BUENO	39.843.264-8	0	15	15	3	
9	314	LUANA BARBOSA SIQUEIRA MAFRA	47.546.985-9	0	15	15	2	2
10	147	LUIS FERNANDO SOARES	46.248.339-3	0	15	15	2	1

Página 1 de 1



Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 280

Página 18 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020

LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO

Professor PEB III - Artes

Classificação	Insc.	Nome	RG	Pontos Títulos	Prova	Total de pontos	Acertos Questões 26 a 30
1	293	CARMEN CASTILHO GAMA	22.985.954-9	0	20	20	4
2	220	MILENA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	28.160.074-0	0	20	20	3
3	104	CIBELE DAMASCENO DE LIMA	25.222.382-2	0	19	19	3
4	80	EDNILDA VALERIA DA SILVA	20.378.350-5	1	16	17	4
5	108	LUCIANA DE JESUS VIEIRA	42.187.146-5	0	17	17	3
6	18	EMANUELE DE FATIMA MACHADO	49.238.013-2	0	16	16	5
7	135	RAQUEL GOMES FRANCO	20.425.342-1	0	16	16	3
8	388	LAURA ANGELICA DOS SANTOS	47.637.544-7	0	15	15	3

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 19 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020

LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO

Professor PEB II

Classificação	Insc.	Nome	RG	Pontos Títulos	Prova	Total de pontos	Acertos Questões 01 a 15	Filhos < 18 anos	NASC
1	39	IVY SANTOS DIAS FONSECA DE BRITO	6.632.67-0	0	22	22	11	1	
2	94	VIVIANE DE BARROS	27.641.172-9	0	22	22	10	2	
3	201	CARINE DE CASSIA COELHO EZIDIO	43.405.358-2	0	22	22	10	0	
4	199	SANDRA ALVES	17.658.365-8	0	21	21	9	0	
5	375	THAIS GONÇALVES DE SOUZA	42.090.092-5	0	21	21	8	0	
6	204	EVELY MARTINS SANTANA	35.627.282-52	2	18	20	9	1	
7	228	BARBARA MELO PASETCHNY	33.322.562-4	1	18	19	10	0	
8	346	RODRIGO APARECIDO BUFFALO	34.410.406-0	2	17	19	9	1	
9	344	VANDERSON APARECIDO MACHADO DA SILVA	48.223.067-8	2	17	19	8	0	
10	49	JOICE DE CAMPOS KREMPEL	40.052.695-5	2	17	19	7	0	15/01/1987
11	226	ANA CAROLINE DE PAULA LIMA	40.210.344-0	0	19	19	7	0	25/02/1994
12	361	ADRIANA DE BRITTO TELES	30.625.209-0	1	18	19	6	1	
13	127	MARCELO DO PRADO	28.705.851-7	0	18	18	7	1	
14	347	GIZELLA NETO CAMPOS	63.611.444-2	0	18	18	7	0	
15	69	MARIANA DE FATIMA DARIO OLIVEIRA DOS SANTOS	46.766.157-1	1	17	18	6	1	
16	227	AUDREY MARA DE MORAES SIQUEIRA	49.848.137-2	0	18	18	6	0	
17	146	CLAUDIA BORTOLATO MAXIMIANO DA SILVA	33.027.820-4	0	17	17	9	0	12/08/1973
18	197	GABRIELA FRANCINE FONSECA	44.746.647-1	0	17	17	9	0	28/12/1988
19	120	GLEYCE RODRIGUES MOREIRA	45.833.447-9	0	17	17	9	0	16/09/1989

Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 20 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020

LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO

Professor PEB II

Classificação	Insc.	Nome	RG	Pontos Títulos	Prova	Total de pontos	Acertos Questões 01 a 15	Filhos < 18 anos	NASC
20	311	GISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS OSTROWSKI	49.869.538-4	0	17	17	8	2	
21	379	SILVIA ELISANGELA DOS SANTOS MENDES	50.335.685-2	2	15	17	8	0	21/08/1977
22	82	JOCILENE JUSTINO SANCHES FONSECA	45.943.849-9	0	17	17	8	0	16/04/1996
23	312	MONICA ALVES DE ALMEIDA PEDROSO	29.418.496-X	0	17	17	7	2	03/11/1976
24	330	CAROLINE MICHELI BERTOLAI CAVASSANA	40.579..679-1	1	16	17	7	2	07/02/1984
25	277	ELAINE CRISTINA SCHAFHAUSER FERREIRA	25.766.152-9	0	17	17	7	1	
26	384	ADRIANA PIRES RAMOS	44.489.819-0	0	17	17	6	1	
27	351	SANDRA ANDRADE FRANCO	20.339.993-6	1	16	17	5	0	
28	158	PATRICIA VIEIRA CORRÉA	34.849.296-0	1	15	16	7	2	
29	356	VIVIAN CAROLINA DA SILVEIRA DESSORDI	43.255.996-6	0	16	16	7	1	
30	212	RAQUEL PIRES	22.658.732-0	0	16	16	6	1	
31	323	WALTER ROGERI	15.655.194	1	15	16	6	0	27/11/1960
32	270	ROSANGELA RAMOS	24.810.596-6	0	16	16	6	0	27/06/1974
33	285	FABIANO DE CAMARGO	47.291.259-8	1	15	16	6	0	03/12/1990
34	180	CLAUDIA DE FATIMA ABREU	20.502.679-5	1	15	16	5	1	
35	177	MARLI DE OLIVEIRA VIEIRA	29.344.570-9	0	15	15	9	3	
36	310	FRANK DOUGLAS KOLOMENCONKOVAS OSTROWSKI	46.237.229-7	0	15	15	8	2	
37	92	TAYNARA HARUME LOPES TANNO	50.375.071-2	0	15	15	8	1	
38	15	RENATA FATIMA MENCK	30.810.206-X	0	15	15	7	2	

Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 21 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020

LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO

Professor PEB II

Classificação	Insc.	Nome	RG	Pontos Títulos	Prova	Total de pontos	Acertos Questões 01 a 15	Filhos < 18 anos	NASC
39	353	JOCIELLE ALINE CARLOS	48.224.986-9	0	15	15	7	1	
40	198	MARLENE SUEL CARRASCHI DE SOUZA	19.951.292-9	0	15	15	7	0	21/09/1969
41	230	TANIA REGINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	29.243.357-8	0	15	15	7	0	21/03/1978
42	30	JÉSSICA GAMA PEIXOTO DA SILVA	34.856.487-9	0	15	15	7	0	03/05/1989
43	340	RAFAELA F. MARQUES MACHADO GONÇALVES	42.028.156-3	0	15	15	7	0	01/09/1994
44	337	NICOLI CRISTINA DA SILVA PIAUI DE OLIVEIRA	42.026.610-0	0	15	15	7	0	18/10/1994
45	128	ANDRESSA APARECIDA FERNANDES	49.344.523-7	0	15	15	7	0	03/10/1995
46	229	CILENE DE BARROS MACHADO	27.955.602-0	0	15	15	6	2	
47	216	TANIA REGINA DE JESUS ALMEIDA	23.839.103-6	0	15	15	6	1	04/06/1969
48	255	MICHELE DE CASSIA DE MORAES	34.887.418-2	0	15	15	6	1	31/10/1981
49	43	GABRIELE RODRIGUES VILLEGA	40.733.117-7	0	15	15	6	1	24/02/1995
50	362	ARLETE SOLYON DOS SANTOS	20.333.377-9	0	15	15	6	0	12/12/1963
51	75	NATALIA PINHEIRO FERMINO	49.295.890-7	0	15	15	6	0	06/03/1993
52	25	VIRGINIA MARIA PIRES VIEIRA LOPES	34.750.690-2	0	15	15	5	1	
53	305	SUELI MIMO	29.626.706-5	0	15	15	4	1	

Página 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 22 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020

LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO

Professor Adjunto III

Classificação	Insc.	Nome	RG	Pontos Títulos	Prova	Total de pontos	Acertos Questões 26 a 30	Filhos < 18 anos	DATA NASCIMENTO
1	345	ALCIDES TADEU THAME JUNIOR	29.264.826-1	0	21	21	9	2	
2	175	BERNADETE M. N. DOMINGUES MENCK SANTOS	14056357-X	0	19	19	8	0	
3	302	JULIETE APARECIDA CARRIEL	45.758.035-5	1	17	18	8	0	
4	267	JONAS FERNANDES DA SILVA	45.105.900-1	0	17	17	9	0	
5	309	CAMILA LETICIA DE JESUS MENCK	48.168.441-4	0	17	17	8	0	
6	213	MARILIA DE CAMARGO BARROS	24.548.070-5	0	17	17	7	0	10/02/1980
7	173	ELLEN ESPIRITO SANTO LIMA	37.034.161-2	0	17	17	7	0	28/06/1996
8	160	LUCIANA APARECIDA SOUZA DE FARIAS CARDOSO	29.828.471-6	1	16	17	6	1	
9	7	MARCEL FERNANDO DE ALMEIDA MORAES	41.371.276-X	0	17	17	5	4	
10	272	JESSICA BITTENCOURT NORDI	47.617.712-1	0	16	16	9	1	
11	385	ADELE DE FATIMA PUCCHETTI	45.762.637-9	0	16	16	7	1	
12	234	LUCINEIA DE FATIMA DOMINGUES MEDEIROS	32.790.068-4	1	15	16	6	0	
13	370	DANIELE CRISTINA OLIVEIRA MARTINS	25.468.697-7	0	15	15	9	1	
14	283	JOSE CARLOS PIRES VIEIRA	20.047.972-6	0	15	15	7	0	21/02/1960
15	332	SANDRA APARECIDA ROSENDO DE ALMEIDA	20.695.866-3	0	15	15	7	0	18/02/1973

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 23 de 31

Notificações

Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro - CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

AUTO DE INFRAÇÃO N°058/2020

Aos 16 dias do mês de **janeiro** do ano de **2020** através de vistoria realizada pelo agente municipal foi constatado que o terreno localizado na **RUA ANTENOR THOMAZI**, lote **40** da quadra **C**, no loteamento **JARDIM CASA GRANDE**, sob o cadastro de imóvel nº **3184**, encontra-se em situação que infringe o art. 1º da Lei Municipal 1.927/2018, que dispõe sobre a limpeza de terreno no município e dá outras providências.

Sendo assim, o **PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL** deve atender ao artigo 4º da lei 1.927/2018 para que se evite que o auto de infração se converta em imposição de multa. O **valor da multa** está descrito através de seu artigo 6º.



Foto datada que demonstra a situação do terreno no dia da vistoria

Art. 4º- Constatada pela fiscalização a existência de terreno que infrinja as disposições desta Lei, o proprietário ou possuidor será notificado através do Auto de Infração para **proceder a limpeza do terreno** no prazo IMPRORROGÁVEL de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação de multa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 24 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro – CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

Art. 6º - O NÃO atendimento da notificação no prazo estabelecido, o proprietário ou o possuidor a qualquer título será penalizado com multa, conforme a área do terreno, obedecendo-se o seguinte critério:

<u>Área do terreno</u>	<u>Multa</u>
Até 250,00 m ²	10 (dez) UFESP (R\$276,10)
De 250,01 a 500,00 m ²	15 (quinze) UFESP (R\$414,15)
De 500,01 a 1000,00 m ²	20 (vinte) UFESP (R\$552,20)
Acima de 1000,00 m ²	20 UFESP (R\$552,20), mais 0,02 UFESP (R\$0,55) por m ²

Parágrafo único – Em caso de reincidência, será aplicado o valor da multa em dobro.

O proprietário ou possuidor tem o **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data da publicação do Auto de Infração para interposição de recurso contra o mesmo, devendo ser feito o protocolo dos documentos no Setor de Protocolo Municipal para que seja aberto Processo Administrativo para análise.

O pagamento de multa **não exime** o infrator da responsabilidade e da obrigação de proceder à limpeza do terreno.

Lembrando que **É PROIBIDA A LIMPEZA DO TERRENO ATRAVÉS DA PRÁTICA DE QUEIMADAS E USO DE PRODUTOS QUÍMICOS COMO O GLIFOSATO EM ÁREAS URBANAS**, também estando sujeito a penalidades de acordo com a legislação vigente (procurar Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica para maiores informações).

Entende-se como limpeza do terreno, para os efeitos de regularização deste Auto de infração, a roçagem ou capinação do mato e/ou a remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio ou não.

Capela do Alto, 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 25 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro – CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

AUTO DE INFRAÇÃO N° 059/2020

Aos 2 dias do mês de **janeiro** do ano de **2020** através de vistoria realizada pelo agente municipal foi constatado que o terreno localizado na **RUA MARIA AURORA MIRANDA VIEIRA**, lote **15** da quadra **J**, no loteamento **CENTRAL PARK II** sob o cadastro de imóvel nº **8927**, encontra-se em situação que infringe o art. 1º da Lei Municipal 1.927/2018, que dispõe sobre a limpeza de terreno no município e dá outras providências.

Sendo assim, o **PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL** deve atender ao artigo 4º da lei 1.927/2018 para que se evite que o auto de infração se converta em imposição de multa. O **valor da multa** está descrito através de seu artigo 6º.



Foto datada que demonstra a situação do terreno no dia da vistoria

Art. 4º- Constatada pela fiscalização a existência de terreno que infrinja as disposições desta Lei, o proprietário ou possuidor será notificado através do Auto de Infração para proceder a limpeza do terreno no prazo IMPRORROGÁVEL de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação de multa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 26 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro – CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

Art. 6º - O NÃO atendimento da notificação no prazo estabelecido, o proprietário ou o possuidor a qualquer título será penalizado com multa, conforme a área do terreno, obedecendo-se o seguinte critério:

<u>Área do terreno</u>	<u>Multa</u>
Até 250,00 m ²	10 (dez) UFESP (R\$276,10)
De 250,01 a 500,00 m ²	15 (quinze) UFESP (R\$414,15)
De 500,01 a 1000,00 m ²	20 (vinte) UFESP (R\$552,20)
Acima de 1000,00 m ² por m ²	20 UFESP (R\$552,20), mais 0,02 UFESP (R\$0,55)

Parágrafo único – Em caso de reincidência, será aplicado o valor da multa em dobro.

O proprietário ou possuidor tem o **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data da publicação do Auto de Infração para interposição de recurso contra o mesmo, devendo ser feito o protocolo dos documentos no Setor de Protocolo Municipal para que seja aberto Processo Administrativo para análise.

O pagamento de multa **não exime** o infrator da responsabilidade e da obrigação de proceder à limpeza do terreno.

Lembrando que **É PROIBIDA A LIMPEZA DO TERRENO ATRAVÉS DA PRÁTICA DE QUEIMADAS E USO DE PRODUTOS QUÍMICOS COMO O GLIFOSATO EM ÁREAS URBANAS**, também estando sujeito a penalidades de acordo com a legislação vigente (procurar Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica para maiores informações).

Entende-se como limpeza do terreno, para os efeitos de regularização deste Auto de infração, a roçagem ou capinação do mato e/ou a remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio ou não.

Capela do Alto, 05 de fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 27 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro – CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

AUTO DE INFRAÇÃO N° 060/2020

Aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de **2020** através de vistoria realizada pelo agente municipal foi constatado que o terreno localizado na **RUA PROFESSOR JOSE FRANCISCO MARTINS MACHADO**, lote **05** da quadra **J**, no loteamento **CENTRAL PARK II**, sob o cadastro de imóvel nº **8917**, encontra-se em situação que infringe o art. 1º da Lei Municipal 1.927/2018, que dispõe sobre a limpeza de terreno no município e dá outras providências.

Sendo assim, o **PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL** deve atender ao artigo 4º da lei 1.927/2018 para que se evite que o auto de infração se converta em imposição de multa. O **valor da multa** está descrito através de seu artigo 6º.



Foto datada que demonstra a situação do terreno no dia da vistoria

Art. 4º- Constatada pela fiscalização a existência de terreno que infrinja as disposições desta Lei, o proprietário ou possuidor será notificado através do Auto de Infração para **proceder a limpeza do terreno** no prazo IMPRORROGÁVEL de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação de multa.

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 28 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro – CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
Fone/Fax (15) 3267-8800

Art. 6º - O NÃO atendimento da notificação no prazo estabelecido, o proprietário ou o possuidor a qualquer título será penalizado com multa, conforme a área do terreno, obedecendo-se o seguinte critério:

<u>Área do terreno</u>	<u>Multa</u>
Até 250,00 m ²	10 (dez) UFESP (R\$276,10)
De 250,01 a 500,00 m ²	15 (quinze) UFESP (R\$414,15)
De 500,01 a 1000,00 m ²	20 (vinte) UFESP (R\$552,20)
Acima de 1000,00 m ²	20 UFESP (R\$552,20), mais 0,02 UFESP (R\$0,55) por m ²

Parágrafo único – Em caso de reincidência, será aplicado o valor da multa em dobro.

O proprietário ou possuidor tem o **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data da publicação do Auto de Infração para interposição de recurso contra o mesmo, devendo ser feito o protocolo dos documentos no Setor de Protocolo Municipal para que seja aberto Processo Administrativo para análise.

O pagamento de multa **não exime** o infrator da responsabilidade e da obrigação de proceder à limpeza do terreno.

Lembrando que **É PROIBIDA A LIMPEZA DO TERRENO ATRAVÉS DA PRÁTICA DE QUEIMADAS E USO DE PRODUTOS QUÍMICOS COMO O GLIFOSATO EM ÁREAS URBANAS**, também estando sujeito a penalidades de acordo com a legislação vigente (procurar Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica para maiores informações).

Entende-se como limpeza do terreno, para os efeitos de regularização deste Auto de infração, a roçagem ou capinação do mato e/ou a remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio ou não.

Capela do Alto, 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 29 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro – CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

AUTO DE INFRAÇÃO N° 061/2020

Aos 2 dias do mês de **janeiro** do ano de **2020** através de vistoria realizada pelo agente municipal foi constatado que o terreno localizado na **RUA JOSE DELFINO DE CAMPOS**, lote **17** da quadra **H**, no loteamento **CENTRAL PARK II** sob o cadastro de imóvel nº **8868**, encontra-se em situação que infringe o art. 1º da Lei Municipal 1.927/2018, que dispõe sobre a limpeza de terreno no município e dá outras providências.

Sendo assim, o **PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL** deve atender ao artigo 4º da lei 1.927/2018 para que se evite que o auto de infração se converta em imposição de multa. O **valor da multa** está descrito através de seu artigo 6º.



Foto datada que demonstra a situação do terreno no dia da vistoria

Art. 4º- Constatada pela fiscalização a existência de terreno que infrinja as disposições desta Lei, o proprietário ou possuidor será notificado através do Auto de Infração para proceder a limpeza do terreno no prazo IMPRORROGÁVEL de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação de multa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 30 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro – CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
Fone/Fax (15) 3267-8800

Art. 6º - O NÃO atendimento da notificação no prazo estabelecido, o proprietário ou o possuidor a qualquer título será penalizado com multa, conforme a área do terreno, obedecendo-se o seguinte critério:

<u>Área do terreno</u>	<u>Multa</u>
Até 250,00 m ²	10 (dez) UFESP (R\$276,10)
De 250,01 a 500,00 m ²	15 (quinze) UFESP (R\$414,15)
De 500,01 a 1000,00 m ²	20 (vinte) UFESP (R\$552,20)
Acima de 1000,00 m ² por m ²	20 UFESP (R\$552,20), mais 0,02 UFESP (R\$0,55)

Parágrafo único – Em caso de reincidência, será aplicado o valor da multa em dobro.

O proprietário ou possuidor tem o **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data da publicação do Auto de Infração para interposição de recurso contra o mesmo, devendo ser feito o protocolo dos documentos no Setor de Protocolo Municipal para que seja aberto Processo Administrativo para análise.

O pagamento de multa **não exime** o infrator da responsabilidade e da obrigação de proceder à limpeza do terreno.

Lembrando que **É PROIBIDA A LIMPEZA DO TERRENO ATRAVÉS DA PRÁTICA DE QUEIMADAS E USO DE PRODUTOS QUÍMICOS COMO O GLIFOSATO EM ÁREAS URBANAS**, também estando sujeito a penalidades de acordo com a legislação vigente (procurar Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica para maiores informações).

Entende-se como limpeza do terreno, para os efeitos de regularização deste Auto de infração, a roçagem ou capinação do mato e/ou a remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio ou não.

Capela do Alto, 05 de fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 280

Página 31 de 31

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO – F.D.E E O MUNICÍPIO DE CAPELA DO
ALTO/SP, OBJETIVANDO A GESTAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO DENOMINADA KIT ESCOLAR
(PROCESSO Nº 36/00201/19/05). AUTORIZADO EM LEI
MUNICIPAL Nº 917/97.

CAPELA DO ALTO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PÉRICLES GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO FNDE, CONFORME PROCESSO
ADMINISTRATIVO 23034.003682/2019-39 – PREGÃO
ELETRÔNICO 02/2018, PARA AQUISIÇÃO DE KIT
MATERIAL ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL II
ATRAVÉS SIGARP. AUTORIZADO EM LEI MUNICIPAL
Nº 917/97.

CAPELA DO ALTO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PÉRICLES GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL